

## PROJETO DE LEI Nº 1.037/2009

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.037/2009, que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que o Município possa dispor de recursos vinculados para pagamento de serviços de pessoa física necessários ao bom andamento do Programa Anti-drogas “Viva Mais”, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei **em caráter de URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.037/2009

*“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 08.02 – MANUTENÇÃO DO FMS C/RECURSOS VINCULADOS  
103010107.2.059 – Manutenção de serviços de assistência médica  
31.90.36.00.0000 – Outros serviços de terceiro/pessoa física **R\$ 10.000,00**

**Art. 2º.** Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 08.02 – MANUTENÇÃO DO FMS C/RECURSOS VINCULADOS  
103010107.2.059 – Manutenção de serviços de assistência médica  
31.90.04.99.0100 – Contr. temporária por tempo determinado de pessoal na saúde **R\$ 10.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de novembro de 2009.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**